**LEI Nº. 991 DE 16 DE MAIO 2025.**

**"Institui o Título Mulher Cidadã no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG e dá outras providências."**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG, o Título Mulher Cidadã, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, em homenagem às mulheres que se destacarem por sua atuação social, política, comunitária, cultural, educacional, empreendedora ou em qualquer área que promova o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local.

**Art. 2º**. O Título Mulher Cidadã tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar a contribuição feminina para o crescimento de Córrego Fundo/MG, promovendo o respeito, a igualdade e a valorização da mulher na sociedade.

**Art. 3º.** Cada vereador poderá indicar uma mulher para ser homenageada com o Título Mulher Cidadã, sendo a escolha submetida à aprovação do plenário da Câmara Municipal.

**Art. 4º**. A entrega dos títulos ocorrerá em sessão solene a ser realizada preferencialmente no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

**Art. 5º.** Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentar os critérios e procedimentos para a concessão do título.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 16 de maio de 2025.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

**Prefeito**

CÁSSIO HENRIQUE DE FARIA

Presidente da Câmara Municipal

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA

Vereador

ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA

Vereador

JOÃO MARQUES PENHA DOS REIS

Vereador

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES

Vereador

VICENTE DONIZETTE DA SILVA

Vereador

LUIZ EDCARLOS LEAL

Vereador

ELIAS RODRIGUES DA SILVA

Vereador

FABIANO DE CASTRO

Vereador